



24200000118676



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Telefônica interna e externa dos ramais e das centrais telefônicas PABX VOIP e seus acessórios, **sem atualização de software**, para o Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais - DGHE, Hospital Psiquiátrico São Pedro - HPSP, Ambulatório de Dermatologia Sanitária - ADS, Hospital Sanatório Partenon – HSP e Departamento de Regulação Estadual - DRE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária por tratar-se de um serviço essencial para o bom funcionamento Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais, dos Hospitais Próprios de Estado (HSP, HPSP), ADS, e DRE, tendo em vista, todos os equipamentos relacionados nesta contratação.

3. ENDEREÇO DAS UNIDADES BENEFICIÁRIAS:

3.1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS – DGHE, situado na Av. Bento Gonçalves, nº 2460, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS;

3.2. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO, situado na Av. Bento Gonçalves nº 2460 Bairro Partenon - Porto Alegre/RS;

3.3. HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON, situado na Av. Bento Gonçalves nº 3722, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS;

3.4. AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – ADS, situado na Av. João Pessoa, nº 1327, Bairro Cidade Baixa - Porto Alegre/RS;

3.5. DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL – DRE, situado na Av. Bento Gonçalves, nº3722,Bairro Partenon – Porto Alegre/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário previsto para a prestação de serviços será das 8h30m às 18h, diariamente, durante a semana, salvo em casos emergenciais, os quais deverão ser atendidos, pela Contratada, imediatamente ao chamado da Contratante, independentemente de hora ou dia.

5. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES NOS LOCAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**5.1 INSTALAÇÕES EXISTENTES NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS HOSPITAIS
ESTADUAIS – DGHE, Situado na Av. Bento Gonçalves, 2460 – PORTO ALEGRE/RS**

OBS.: SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

**1 (UM) UNIDADE PABX TIPO I MARCA DIGISTAR MODELO XIP-500 CONFIGURADO
COM:**

- 1 (UMA) REDE INTERNA E EXTERNA DE 36 RAMAIS
- PORTAS DE RAMAIS: 36 (TRINTA E SEIS) RAMAIS ANALÓGICOS;
- PORTAS DE TRONCOS: 30 (TRINTA) TRONCOS ANALÓGICOS; 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS E 02 (DOIS) TRONCOS IP;
- 01 MESA VIRTUAL DE ATENDIMENTO (SOFTWARE);
- 01 INTERFACE CELULAR.
- 01 MODEM DE INTERLIGAÇÃO

**5.2 INSTALAÇÕES EXISTENTES NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO – HPSP,
Situado na Av. Bento Gonçalves, 2460 – PORTO ALEGRE/RS**

OBS.: SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

**01 (UM) UNIDADE PABX TIPO IV MARCA DIGISTAR MODELO XIP-500 CONFIGURADO
COM:**

- 1 (UMA) REDE INTERNA E EXTERNA DE 180 RAMAIS
- PORTAS DE RAMAIS: 180 (CENTO E OITENTA) RAMAIS ANALÓGICOS;
- PORTAS DE TRONCOS: 30 (TRINTA) TRONCOS ANALÓGICOS E 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS;
- 04 TRONCOS IP.
- 01 MESA VIRTUAL DE ATENDIMENTO (SOFTWARE);
- 01 INTERFACE CELULAR
- 01 MODEM DE INTERLIGAÇÃO

**5.3 INSTALAÇÕES EXISTENTES NO AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA
– ADS, Situado na Av. João Pessoa, 1327, Cidade Baixa – Porto Alegre/RS**

OBS.: SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

**1 (UM) UNIDADE PABX TIPO I MARCA DIGISTAR MODELO XIP-500 CONFIGURADO
COM:**

- 1 (UMA) REDE INTERNA E EXTERNA DE 36 RAMAIS
- PORTAS DE RAMAIS: 36 (TRINTA E SEIS) RAMAIS ANALÓGICOS;
- PORTAS DE TRONCOS: 30 (TRINTA) TRONCOS ANALÓGICOS E 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS;
- 02 TRONCOS IP.
- 01 MESA VIRTUAL DE ATENDIMENTO (SOFTWARE);
- 01 INTERFACE CELULAR.
- 01 MODEM DE INTERLIGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**5.4 INSTALAÇÕES EXISTENTES NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON – HSP,
Situado na Av. Bento Gonçalves, 3722 – Porto Alegre/RS**

OBS.: SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

**01 (UM) UNIDADE PABX TIPO III MARCA DIGISTAR MODELO XIP-500 CONFIGURADO
COM:**

- 1 (UMA) REDE INTERNA E EXTERNA DE 100 RAMAIS
- PORTAS DE RAMAIS: 100 (CEM) RAMAIS ANALÓGICOS;
- PORTAS DE TRONCOS: 30 (TRINTA) TRONCOS ANALÓGICOS E 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS;
- 04 TRONCOS IP.
- 01 MESA VIRTUAL DE ATENDIMENTO (SOFTWARE);
- 01 INTERFACE CELULAR.
- 01 MODEM DE INTERLIGAÇÃO

**5.5 INSTALAÇÕES EXISTENTES NO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL –
DRE - Situado na Av. Bento Gonçalves, 3722 – Porto Alegre/RS**

OBS.: SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTO PACH PANIEL PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS
INSTALADOS NOS SEGUINTE SETORES:

- 1 (UMA) REDE INTERNA E EXTERNA DE 75 RAMAIS
- GRUPO REGULAÇÃO HOSPITALAR COM 13 PORTAS DE RAMAIS;
- GRUPO REGULAÇÃO AMBULATORIAL COM 7 PORTAS DE RAMAIS;
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM 1 PORTA DE RAMAL;
- GRUPO SAÚDE MENTAL COM 4 PORTAS DE RAMAIS;
- NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERM. E OUVIDORIA COM 1 PORTA DE RAMAL;
- GRUPO ADMINISTRATIVO COM 3 PORTAS DE RAMAIS;
- GRUPO DE TRANSPLANTES COM 8 PORTAS DE RAMAIS;
- GRUPO COORDENAÇÃO GERAL COM 3 PORTAS DE RAMAIS;
- GRUPO SAMU/NEU COM 3 PORTAS DE RAMAIS;
- GRUPO SAMU COM 32 PORTAS DE RAMAIS.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS
HOSPITAIS ESTADUAIS – DGHE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO – HPSP;
AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – ADS, HOSPITAL SANATÓRIO
PARTENON – HSP E DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL – DRE:**

Os serviços especializados a serem contratados consistem em:

- Manutenção na tubulação telefônica; Manutenção de rede de cabeamento;
- Manutenção nos blocos de conexões;
- Manutenção em DG;
- Manutenção e caixas externas;
- Manutenção em fiação da caixa até o PTR;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Manutenção na fiação de transportes;
- **Manutenção no Rack;**
- **Manutenção nos Pachpaniel;**
- **Manutenção nos Pach-cord;**
- **Manutenção nos no-break;**
- Manutenção na rede estruturada de telefonia;
- Manutenção em caixas de saída;
- Manutenção em caixas subterrâneas;
- Manutenção em fiação de rede interna;
- Manutenção em tomadas padrões;
- Manutenção de telefones;
- Manutenção das Centrais Telefônicas, das placas de ramais analógicos, das placas de troncos digitais, das placas de troncos IP, das mesas virtuais de atendimento, dos modems de interligação VOIP e de interfaces de celulares;
- Manutenção incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

O prazo de comprovação de itens e serviços executados será feita através de relatório mensal enviado pela CONTRATADA ao fiscal de contratos após cada período de 30 dias.

6.2 MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais necessários para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2.1 PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- . Apresentação, pela contratada, de planilha com a descrição do(s) material(ais) com valores de pesquisa de mercado, com apresentação mínima de três orçamentos;
- . As peças com necessidade de substituição, tanto na manutenção preventiva como corretiva deverão ser fornecidas pela contratante;
- . Solicitação dos materiais à Direção Administrativa do respectivo local de prestação dos serviços, para aprovação;
- . Os eletrodutos utilizados deverão ser em PVC rígido, sem costuras ou rebarbas, salvo quando necessário à utilização de algum material alternativo aprovado, por escrito, pela Gerência de Manutenção local;
- . As luvas, curvas, buchas e arruelas devem ser de material e dimensões compatíveis com os eletrodutos aos quais serão conectadas;
- . Os eletrodutos devem ser emendados através de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para garantir a continuidade interna da instalação;
- . Os eletrodutos somente poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo. As rebarbas deixadas nas operações de corte ou de abertura de novas roscas devem ser retiradas;
- . As extremidades dos eletrodutos quer sejam internas ou externas, embutidas ou não,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

deverão ser protegidas com buchas de vedação.

. Não poderão ser feitas curvas nos eletrodutos, devendo ser usadas, quando necessário, curvas em padrão comercial e bitola compatível com o eletroduto existente;

. Os eletrodutos aparentes deverão ser fixados de forma a constituir bom aspecto estético, suportar seu peso próprio, o peso do cabo e esforços de arrancamento, bem como, apresentarem-se perfeitamente estanques;

. Em situações de emergência poderá ser autorizada pela Administração do Hospital, a substituição de peças de reposição, devendo estas, serem faturadas em separado pela contratada.

. A Contratada deverá providenciar levantamento da rede telefônica existente entregando à Direção e à Gerência de Manutenção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, uma planta com a locação do traçado encontrado com as suas especificações, preferencialmente, desenhada em programa gráfico, devidamente impresso e acompanhada de disco flexível com o arquivo gravado;

. Caso ocorram modificações na rede existente ou lançamento do trecho novo, os mesmos deverão ser informados à Direção e à Gerência de Manutenção do respectivo local de prestação do serviço, através de planta com detalhamento dos serviços executados na cor vermelha preferencialmente desenhada em programa gráfico, devidamente impresso e acompanhada de disco flexível com o arquivo gravado.

6. 3 DAS MANUTENÇÕES:

6.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As manutenções preventivas deverão ser atendidas, com uma visita mensal, previamente estabelecida, em comum acordo, com a direção de cada unidade beneficiada, a ser realizada e concluída em dias da semana (segunda-feira à sexta-feira), e, em horário comercial, compreendido entre 8h30m e 18h.

6.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A empresa contratada deverá comparecer aos locais de prestação dos serviços no mínimo com uma visita mensal ou sempre que for solicitado de forma emergencial a CONTRATADA, a manutenção corretiva.

A empresa CONTRATADA deverá manter um plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados para atendimento a solicitações emergenciais com prazo de atendimento máximo de duas horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem, estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, quais sejam: mão de obra, deslocamento, seguro de acidente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;

7.3 A Contratada será, a única responsável pelo fornecimento, aos profissionais designados para as manutenções, dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e Ferramental, sabidamente necessário, para a realização das atividades, não restando qualquer adicional ao valor do contrato;

7.4 É de total responsabilidade da Contratada cumprir as NR-10 e NR-35, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual EPI's necessários para a realização dos serviços contratados, entre eles:

- Luvas
- Alicates
- Capacete
- Calça elástica e reflexiva,
- Camisa reflexiva;
- Faixa refletiva para cones;
- Cinto de Segurança;
- Porta ferramentas;
- Multimetro.

7.4.1 Fiscalizar o uso dos mesmos por parte dos seus funcionários, executores das manutenções, bem como orientá-los quanto à observância das Normas vigentes, sobre Segurança Ocupacional;

7.5 A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;

7.6 Os profissionais da contratada deverão estar constantemente identificados através do uniforme com o logotipo da empresa e o crachá, contendo, no mínimo o logotipo da empresa, fotografia recente, nome, função, documento de identidade e assinatura do responsável pela empresa;

7.7 Os profissionais técnicos executores dos serviços deverão possuir capacitação para a realização dos serviços, objeto do contrato, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado conselho competente, podendo, neste caso, ser o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

7.8 A Contratada deverá comprovar, possuir funcionário com Certificado Digistar no curso Técnico na Linha IP no Produto XIP-500;

7.9 A Contratada deverá, fornecer declaração, com firma reconhecida, do Fabricante Digistar do Equipamento XIP-500, que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar e dar assistência técnica do produto XIP-500, estando, ainda, ciente e solidário com todos os termos e condições da proposta apresentada neste edital;

7.10 A contratada realizará as atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a Contratante;

7.11 Disponibilizar suporte técnico à contratante disponibilizando um telefone celular como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão e/ou execução dos serviços;

7.12 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.13 Executar os serviços dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que, eventualmente, venham a ocorrer;

7.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ros, decorrentes de seus serviços;
7.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
7.16 Caso seja constatada a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;
7.17 A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências das instituições, após a autorização formal da contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes;
7.18 Em caso de necessidade de substituição de peça e/ou qualquer material ou equipamento de que trata o objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Direção e/ou à Fiscalização do Contrato do respectivo local de prestação dos serviços a descrição, bem como o defeito apresentado, para que a contratante providencie na sua aquisição mediante pesquisa de preço de mercado;
7.19 Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal da central telefônica (ramais, troncos, mesa atendedora, etc.), com a aquisição de equipamentos pela contratante, a contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura, instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção através de solicitação de aditivo;
7.20 Toda irregularidade, tão logo identificada pelo técnico profissional da empresa que executará os serviços, deverá ser imediatamente comunicada à Direção, Fiscalização dos Contratos, chefia dos Serviços de Manutenção e/ou Serviços Gerais dos respectivos locais de prestação dos serviços;
7.21 Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica de propriedade da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal a ser entregue à Fiscalização de Contratos de cada local de prestação dos serviços;
7.22 Manter a central telefônica em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
7.23 Fornecer à Fiscalização de Contratos da contratante todas as informações solicitadas, inclusive ao contrato de trabalho dos empregados colocados à disposição da Contratante;
7.24 Fornecer à Direção e à Fiscalização de Contratos local, uma relação dos profissionais autorizados a intervir na rede de telefonia. Neste documento deverá constar o nome completo, documento de identidade e função, bem como as características (marca, modelo, cor e placa) dos veículos da empresa que serão utilizados nos serviços à Contratante;
7.25 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
7.26 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
7.27 Prestar os serviços em dias úteis, entre 8h30m e 18h durante o horário estipulado no Edital, em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada devesse arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

7.28 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo garantir qualidade dos materiais e mão de obra, empregados na execução dos mesmos;
7.29 Contratada substituirá, a qualquer momento, ou a pedido da contratante, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
7.30 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
7.31 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
7.32 Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;
7.33 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital .
7.34 Cumprir e fazer cumprir todas as especificações do Edital e as constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos (de material, deslocamento e mão de obra) e despesas (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto do ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA).

9. CÓDIGO DO CENTRO DE CUSTOS:

- 90098 – Ambulatório de Dermatologia Sanitária
- 90538 – Hospital Sanatório Partenon
- 90537 - Hospital Psiquiátrico São Pedro
- 90815 – Departamento de Regulação Estadual